



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO  
**PORTARIA CRMV-GO Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Designa servidores para constituir a Comissão de Operacionalização e Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no CRMV-GO.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8539, de 08 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a relevância da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como uma ferramenta para modernização da gestão do CRMV-GO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão para Operacionalização e Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, cuja finalidade será:

**I** - Coordenar as ações de implantação do SEI no CRMV-GO;

**II** - Propor e realizar ações de capacitação e orientação aos usuários no que diz respeito à utilização do SEI no CRMV-GO.

**III** - A Comissão será assim composta:

Nome	Papel	Responsabilidade
Nelson Alves do Nascimento – matr. CRMV-GO 77/2008	Coordenador	Definição do plano a ser seguido e gerenciamento do projeto de forma a atingir os objetivos. Gerenciar: (a) o escopo do projeto, por meio do planejamento, coordenação e integração das atividades; (b) riscos, prazos, custos e qualidade das entregas; (c) a equipe do projeto, delegando atividades e controlando as entregas; (d) mudanças e imprevistos; (e) comunicação entre as partes interessadas.
Caroline Ayres da Silva Japiassu – matr. CRMV-GO 128/2015	Coordenadora suplente	Substituir o coordenador na execução das atividades de sua responsabilidade. Executar atividades delegadas pelo coordenador no âmbito das atividades de sua responsabilidade.





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

Rubbia Mary Reis Coutinho – matr. CRMV-GO 01/1979;  Cecilia Rasmussen Cardoso – matr. CRMV-GO 48/2006;  Elienay Garcia Inacio – matr. CRMV-GO 59/2006;  Raquel de Sousa Braga – matr. CRMV-GO 104/2012;  Giovana Monteiro Quinan Ferraz – matr. CRMV-GO 132/2018.	Equipe de apoio e de multiplicadores	Executar atividades relacionadas a: (a) agendamento e acompanhamento de reuniões; (b) elaboração de atas formais; (c) elaboração de minutas de documentos e e-mails; (d) controle e acompanhamento dos documentos produzidos pela comissão de implantação do SEI; (e) levantamento dos tipos documentais do CRMV-GO; (f) criação dos modelos de documentos, de acordo com os tipos documentais levantados; (g) definição dos perfis de usuários a serem disponibilizados no SEI; (h) adequação do plano de classificação utilizado pelo SEI; (i) revisão e elaboração de normativos internos; (j) definição da estratégia de digitalização; (k) levantamento das necessidades de pessoal e de equipamentos para as ilhas de digitalização.
César Augusto dos Santos Borges – matr. CRMV-GO 116/2013	Coordenador de TI	Executar ou delegar atividades relacionadas a: (a) instalação, configuração e disponibilização de um ambiente para homologação e treinamento do SEI; (b) instalação, configuração e disponibilização do ambiente de produção do SEI; (c) realizar testes de segurança e de performance no ambiente de produção; (d) parametrização do SEI no que se refere a estrutura organizacional, perfis de usuário, tipos e modelos de documentos e configuração do sistema; (e) monitoração do SEI e, em caso de detecção de erros, encaminhar e buscar soluções na comunidade SEI; (f) monitorar a disponibilização de novas versões do SEI e planejar a sua instalação; (g) elaborar o plano para realocação ou aquisição de equipamentos para equipar as ilhas de digitalização; (h) elaborar as descrições técnicas para compra de equipamentos de informática.

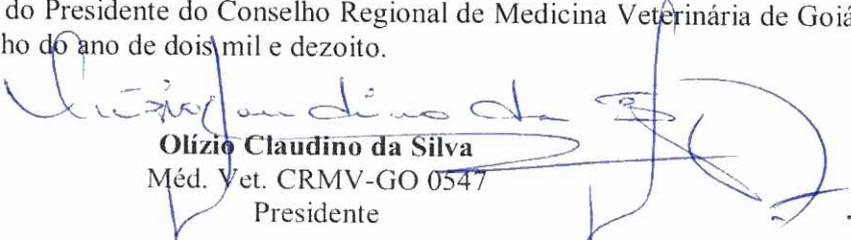
**Art. 2º** - Os integrantes da comissão deverão planejar os períodos de afastamento de férias de modo que a equipe tenha condições de exercer as suas atividades sem interrupções.

**Art. 3º** - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

  
**Olízio Claudino da Silva**  
Méd. Vet. CRMV-GO 0547  
Presidente

